CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE FORNECIMENTO DE BENS E PRODUTOS DESTINADOS À:

Papelaria, Bufete, Refeitório, Higiene e Limpeza para o ano letivo 2016/2017

Cláusula 1ª
Objeto de Fornecimento

Bens e produtos para Papelaria, Bufete, Refeitório, Higiene e Limpeza.

Cláusula 2ª
Preço base

O preço base do contrato tem como valor máximo € 75.000,00 (art.º. 47.º,n.º 1, al. b) e art.º. 20.º, n.º 1, al. a), ambos do CCP).

Cláusula 3ª
Apresentação da Proposta

1. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado em cujo rosto deve constar a expressão "proposta de fornecimento" e o nome ou denominação do concorrente, entregue pessoalmente no Agrupamento de Escolas de Pinhel, via correio, ***Agrupamento de Escolas de Pinhel, Avenida Carneiro de Gusmão, 6400-337 Pinhel***, ou por via eletrónica para o e-mail ***esec.pinhel@gmail.com***, **até 26 de agosto de 2016.**
2. Elementos a apresentar nas propostas:
- A proposta deve indicar o preço unitário e o preço total sem IVA;
- A menção expressa que ao preço total acresce o Iva, indicando o respetivo valor e a taxa legal aplicável;
- Certidões comprovativas da situação tributária e contributiva, devidamente regularizadas.

Cláusula 4ª
Limites à apresentação da Candidatura

1. Não serão aceites propostas cuja análise revele que o preço contratual seja superior ao preço base fixado na cláusula 2ª.

2. Não serão ainda aceites propostas que sejam recebidas fora do prazo fixado ou não contenha os elementos exigidos.

Cláusula 5ª
Obrigações

1. Será da responsabilidade da entidade adjudicatária o transporte de produtos que fazem parte do contrato e da sua entrega no local da entidade adjudicante.
2. A entidade adjudicatária obriga-se a permitir à entidade adjudicante, mediante pessoa por esta autorizada, a verificação dos produtos, qualidade, acondicionamento e ainda a quantidade em função da encomenda efetuada.

Cláusula 6ª
Prazos de Entrega

A entidade adjudicatária obriga-se a fazer a entrega dos produtos requisitados no local da entidade adjudicante com a periodicidade acordado entre as partes .

Cláusula 7ª
Embalagens

Os produtos devem ser embalados e transportados de acordo com as suas características e normas em vigor.

Cláusula 8ª
Local de entrega

A entrega dos produtos deve ser efetuada no Agrupamento de Escolas de Pinhel.

Cláusula 9ª
Prazo de Vigência

O presente concurso terá a vigência até 31 de agosto de 2017 podendo sofrer alterações por ordens superiores.

Cláusula 10ª
Rescisão

1. Cada uma das entidades contraentes tem a faculdade de rescindir o presente contrato, sempre que se verifique qualquer incumprimento por parte da entidade contrária.
2. A rescisão deverá ser feita mediante envio à entidade contrária de carta registada com aviso de receção e produzirá efeitos a partir da data da receção da carta.

Cláusula 11ª
Pagamento

Os pagamentos serão efetuados 30 dias após o recebimento da fatura por meio de transferência bancária.

Cláusula 12ª
Critérios de seleção

Serão utilizados para seleção do fornecedor os seguintes critérios:
- Preço;
- Prazo de entrega;
- Garantia do fornecimento;
- Manutenção do preço durante a vigência do contrato.

No caso de propostas similares, pode dar-se continuidade ao fornecedor anterior.

Cláusula 13ª
Enquadramento legal

O presente contrato encontra-se abrangido pelas regras estabelecidas no Decreto-lei nº 18/2008 de 29 de janeiro, que instituiu o Código dos Contratos Públicos (CCP).

Agrupamento de Escolas de Pinhel, 5 de julho de 2016

O Diretor

(José Monteiro Vaz)